



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.153, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
2.113/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 2.113, de 17 de agosto de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os Lotes 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, cada um com área de 450,0m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente registrados perante o Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrículas 10.213; 10.215; 10.216; 10.217; 10.218; 10.2019 e 10.220, respectivamente, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R\$ 87.623,33 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) pelo Lote 09; R\$ 88.833,33 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelo Lote 11; R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelos Lotes de nº 12, 13, 14 e 15; e o valor de R\$88.850,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) pelo Lote 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, alcançando a totalidade dos bens o valor de R\$ 618.640,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais), pelo imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, não havendo qualquer transferência de valores decorrente da presente transação imobiliária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

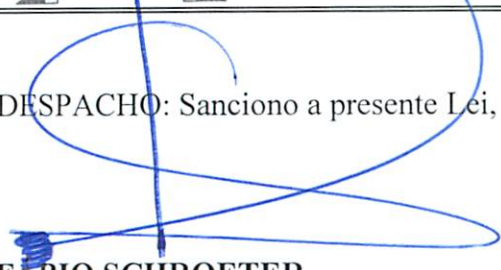
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

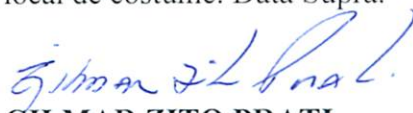


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO